



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 123/2024

O **MUNICÍPIO DE ARACI - Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 04, Bairro Centro, nesta Cidade de Araci - BA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 14.232.086/0001-92, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **SR.ª MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 0743768108, CPF: 742.623.005-87, residente no povoado lagoa de cima, 258, Zona Rural, CEP: 48760-000, município de ARACI- BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IPABH INSTITUTO PRIME ADM DE BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.194.104/0001-40, estabelecida à RUA JURUTI, N.º 157, SALA 09, RES OURO VERDE, IGARAPE, MINAS GERAIS, CEP: 32900-000, representado neste ato pelo sócio, Sr.ª **Isabel Maria de Novaes Sousa**, CPF: 003.604.606-07, denominada doravante de **CONTRATADA**, que subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, firmar o presente Contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **I061/2024**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 14.133/21** e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços necessários para que o município identifique a possibilidade da recuperação dos valores de imposto de renda que poderia ter se apropriado como renda nos últimos 60 meses, referente às compras de mercadorias ou contratações de prestadores de serviços com regime de tributação diferente do regime simples nacional; serão realizadas auditorias, apurações e perícias necessárias, com a instalação e acesso à Plataforma SISMAPIR - Sistema de Mapeamento e Apuração do Imposto de Renda, por meio da qual se produzem as apurações necessárias à instrução dos requerimentos administrativos a serem apresentados à Receita Federal, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º **I061/2024**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**Órgão Solicitante:** 0900 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

**Unidade Orçamentária:** 0901 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

**Atividade:** 2150 - Gestão e Manutenção das Ações - Fazenda e Planejamento

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

**Fonte de Recurso:** 500 e 501

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

Pagar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o valor estimado para o serviço é pautado conforme a quantia qual será recuperada, em caso de êxito, incidirá percentual de 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico que será auferido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada com vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I - DO CONTRATADO:**

a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;  
b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;  
c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;  
d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I,** e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

**II - DO CONTRATANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000309

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr. (a) ARANILTON ALMEIDA FARIAS, CPF sob n.º 857.560.755-34.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei nº 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da **Lei nº 14.133/21**, dando-lhe causa, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



I - A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

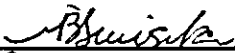
**Parágrafo Único** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante. De acordo a lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 14 de junho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ISABEL MARIA DE NOVAES  
SOUZA:00360460607  
Assinado de forma digital por  
ISABEL MARIA DE NOVAES  
SOUZA:00360460607  
Dados: 2024.06.19 15:07:58  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
IPABH INSTITUTO PRIME ADM DE BELO HORIZONTE LTDA  
ISABEL MARIA DE NOVAES SOUSA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: NATHALIA  
RG: RODRIGUES PEREIRA  
VERONICA:08916710642  
642  
Assinado de forma digital  
por NATHALIA RODRIGUES  
PEREIRA  
VERONICA:08916710642  
Dados: 2024.06.19 15:09:47  
-03'00'

000311



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Nome: \_\_\_\_\_

RG: 0947302379



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie:** Prestação de Serviços

**Resumo do Objeto:** Contratação de empresa prestação de serviços necessários para que o município identifique a possibilidade da recuperação dos valores de imposto de renda que poderia ter se apropriado como renda nos últimos 60 meses, referente às compras de mercadorias ou contratações de prestadores de serviços com regime de tributação diferente do regime simples nacional; serão realizadas auditorias, apurações e perícias necessárias, com a instalação e acesso à Plataforma SISMAPIR - Sistema de Mapeamento e Apuração do Imposto de Renda, por meio da qual se produzem as apurações necessárias à instrução dos requerimentos administrativos a serem apresentados à Receita Federal, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia.

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21.

**Órgão Solicitante:** 0900 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

**Unidade Orçamentária:** 0901 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

**Atividade:** 2150 - Gestão e Manutenção das Ações - Fazenda e Planejamento

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

**Fonte de Recurso:** 500 e 501

**Empresa Contratada** : IPABH INSTITUTO PRIME ADM DE BELO HORIZONTE LTDA  
**Nº do Contrato** : 123/2024  
**Empenho da Despesa** : 14 de junho de 2024  
**Valor Total do Contrato** : O valor estimado para o serviço é pautado conforme a quantia qual será recuperada, em caso de êxito, incidirá percentual de 20% (Vinte por cento) sobre o proveito econômico que será auferido.  
**Vigência do Contrato** : 12 (Doze) meses  
**Assina pela Contratante** : MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA  
**Assina pela Contratada** : ISABEL MARIA DE NOVAES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

